



Estado do Rio Janeiro

Câmara Municipal de Cabo Frio

PROJETO DE

LEI

N.º 026/93.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO no uso
de suas atribuições legais ,

R E S O L V E :

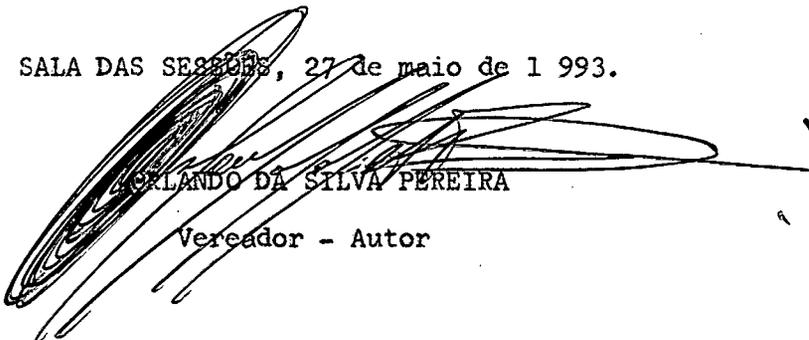
ARTIGO 1º - Compete ao Prefeito Municipal após a sanção de qualquer Lei denominando Logradouros públicos a fixação de placas indica
tivas.

PARÁGRAFO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a con
tratar firmas concessionárias de Serviços de Cadastro de Logradouros Urba
nos para prestação dos serviços previstos nesta Lei, através de Licitação
de acordo com o Decreto Lei nº 2.300/86.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi
cação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 27 de maio de 1 993.


ORLANDO DA SILVA PEREIRA

Vereador - Autor